



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 • CENTRO • FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL Nº. 462/2006 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

"FIXA LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VARGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

FAÇO saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Perímetro Urbano do Município de Vargem é fixado de acordo com as seguintes especificações.

Parágrafo Único - Tendo como Ponto de Partida (P.P.) no Eixo da Ponte sobre o Rio da Vargem, saída para Abdon Batista, seguindo daí para o Rio da Vargem, margem esquerda rumo a sua nascente, na extensão de 352,00 (trezentos e cinquenta e dois) metros; implantou-se o marco nº. 1, partindo daí com o rumo $14^{\circ}12'25''$ N-E, na extensão de 1.064,00 (mil e sessenta e quatro) metros, implantou-se o marco nº. 2, partindo daí com rumo $19^{\circ}10'40''$ N-O, na extensão de 1.053,00 (mil e cinquenta e três) metros, implantou-se o marco nº.3, partindo daí com rumo de $67^{\circ}47'10''$ S-O, na extensão de 150,00 (cento e cinquenta) metros, encontrou-se o marco da BR-282, seguindo daí com o mesmo rumo na extensão de 168,00 (cento e sessenta e oito) metros, implantou-se o marco nº.4, as margens do Rio da Vargem, seguindo daí pela margem direita do Rio rumo a seu afluente na extensão de 373,00 (trezentos e setenta e três) metros, implantou-se o marco nº.5, no limite da faixa de domínio da BR-282, seguindo daí pelo limite da referida BR no sentido Vargem/Lages, na extensão de 1.585,00 (mil, quinhentos e oitenta e cinco) metros, implantou-se o marco nº.6, seguindo daí com o rumo de $38^{\circ}05'50''$ S-E, na extensão de 1.423,00 (mil quatrocentos e vinte e três) metros, implantou-se o marco nº.7, partindo daí com o rumo de $56^{\circ}28'30''$ N-E, na extensão de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros, encontrou-se o Ponto de Partida (P.P), ficando assim implantado o Perímetro Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 • CENTRO • FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

do Município de Vargem - SC., com área total de 1.250.128m². (um milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito) metros quadrados.

Artigo 2º. É parte integrante e inseparável da presente Lei o mapa demonstrativo da área descrita no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a alteração no Cadastro Imobiliário do Município.


Artigo 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
VARGEM, SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.


PERCI JOSÉ SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 17 de novembro de 2006
nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.


ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
Secretário de Administração e Finanças

